



CONTRATO N.º 257/2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, estabelecida à Rua Nove de Julho, n.º 865, Morro Agudo – SP, CNPJ : 05.340.254/0001-72, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA **O SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CADASTRAMENTO DE DADOS DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO**, conforme solicitação do Paty Previ, na Proposta e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº DO EMPENHO
90 – PATY PREVI	90.01.09.122.0028.2255. 333903900000.0050	0050– REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA – PATY PREVI	0113

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **4197/2022**, Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II E IV da lei 8.666/93.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas na proposta em anexo, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela **CONTRATADA** estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme proposta em anexo.

4- DO PAGAMENTO

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais).

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em até 15 dias uteis, após a efetiva prestação de serviços, com a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica na forma da legislação vigente.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.4 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Considerando que se trata de prestação de serviços, haja vista a natureza do objeto, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, na forma da Lei, consoante artigo 57, II da lei 8666/93.

6 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

6.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 - A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, excetuando-se neste caso o inciso VI, do art. 78, visto que a contratada trabalha com consultores contratados mediante demanda.

8 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44
21/07/22
1584102
Mat. N.º

8.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 --O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

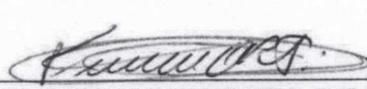
9.3– As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE


FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS –
PATY PREVI


FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CONTRATADA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3819 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES RJ 21/07/22
PUBRICA E FISCALIA
Vinícius Cardoso de S. Cardoso
SUPERVISOR
Mat. 1387/02